**EDITAL Nº 06/2025**

**CHAMADA PÚBLICA**

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PAINEL- SC**

**Considerando** situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em teste seletivo para atender as necessidades temporárias e emergenciais, o Prefeito Municipal de Painel – SC, Sr. Marcio José Branco de Andrade,  no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei nº 857/2022, torna público que estão abertas as inscrições da Chamada Pública para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição constante deste edital.

**Considerando** que não há Processo Seletivo ou Concurso Público vigente para a contratação no cargo acima indicado;

**Considerando** a indisponibilidade dos Servidores que atuavam nos cargos objeto desta Chamada, por conta de licenças previstas na Lei Complementar Municipal 09/2006, agravada pela situação temporária de afastamento de servidores ocupantes do cargo de motoristas em licenças de saúde;

**Considerando** o término contratos dos Servidores Temporários, oriundos de processo seletivo; **Considerando** que atualmente há defasagem de servidores no Cargo de Motorista;

**Considerando** o interesse e necessidade pública para atendimento dos serviços, no atendimento do transporte escolar das redes públicas de ensino.

Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme processo CON 09/00627280 de 08 de março de 2010, rege que “na hipótese da Administração Pública efetuar contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, cabe à mesma escolher quais os critérios a serem adotados no processo seletivo, desde que respeitadas a publicidade, normatização e objetividade na avaliação, proporcionando igualdade aos interessados através de meios de avaliação simplificado;”

**Justifica-se**, também, que não há como deixar os usuários sem atendimento ou com o atendimento prejudicado em razão da ausência de servidores.

Por todas as razões expostas, a única alternativa é a realização de chamada pública para preenchimento das vagas de necessidade excepcional, temporária e inadiável.

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **ATO** |
| 06/02/2025 | PUBLICAÇÃO DA CHAMADA |
| 07/02/2025 | INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL (DEPTO DE RECURSOS HUMANOS) |
| 10/02/2025 | CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR |
| 11/02/2025 ATÉ AS 17:00hrs | RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR |
| 11/02/2025 ATÉ AS 18:00hrs | HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL |

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pela Comissão especificamente designada;

1.2. A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para atuar como MOTORISTA, em caráter emergencial ou para eventuais necessidades das Secretarias, por prazo determinado pela necessidade de substituição do titular do cargo atualmente afastado, pelas circunstâncias explicitadas na justificativa deste edital.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

1.6. A validade da Chamada Pública será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, e será utilizada somente para as necessidades de substituição de servidor efetivo, nos casos em que a legislação permite.

1.7. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico  
www.painel.sc.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal  
documento, e observância aos requisitos do mesmo.

**2 - DA INSCRIÇÃO**

2.1. As inscrições serão recebidas no dia **07/02/2025, das 08:00hrs às 17:00hrs**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Painel, SC (Departamento de Recursos Humanos), localizada na SC 114, km 252,5, Centro, na cidade de Painel – SC.

2.2. **São condições para inscrição:**

a) Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;

e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;

f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo;

g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme especificado no quadro de requisitos em relação ao cargo pretendido**;**

h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência;

i) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo de motorista;

j) Comprovação de tempo serviço, caso queira para eventual desempate.

2.3    As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4     Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5    O presente processo servirá de cadastro reserva, para suprir as vagas que surgirem no seu período de vigência:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **REQUISITOS** | **VAGAS** | **CARGA HORÁRIA** | **REMUNERAÇÃO** | **SELEÇÃO** |
| MOTORISTA | Alfabetizado  CNH Categoria D | **CR** | 40h | R$ 1.634,00 + Ad. De insalubridade p/ os cargos que estejam sob contato de agentes insalubres + R$ 600,00 Vale alimentação. | Análise Curricular |

**CR\*:**Cadastro Reserva

**OBS1:** Todos os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso haja necessidade de contratação durante o ano, podendo ser prorrogado mais 1 (um ano);

**OBS2:** Os candidatos classificados que convocados não tomarem posse no prazo estabelecido, ou tomarem posse e expirada a contratação, serão reclassificados ao final da lista, podendo serem novamente convocados, após serem todos os classificados chamados, durante a vigência deste processo.

**OBS3:** Não será cobrado taxa de inscrição.

**3 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**3.2 - CARGO DE MOTORISTA:**

I - 0,50 (meio ponto) para cada ano completo de serviços prestados no cargo pretendido em órgãos públicos;

II - 0,30 (três décimos de ponto) para cada ano completo no cargo pretendido em empresas ou atividades privadas;

III – 0,30 (três décimos de ponto) para cada 05 horas de cursos de formação no âmbito do cargo de motorista (de cargas ou pessoas)

III- 0,20 (dois décimos de ponto) para cada ano completo prestado em outros cargos, públicos ou privados.

IV – 0,20 (dois décimos de ponto) para cada 05 anos de habilitação “D”.

3.2.1- As frações de tempo de serviço até 06 meses (na soma geral) serão desconsideradas, sendo que as frações acima de 06 meses serão computadas com pontuação integral. Para o caso de tempo de serviço público inferior a 06 meses, o tempo será somado e computado com a pontuação relativa ao tempo em empresas ou atividades privadas.

3.2.2- A pontuação é limitada ao total de 10 (dez) pontos.

3.2.3 - Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

I - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;

II– Número de Filhos.

**4 - DA CONTRATAÇÃO**

4.1    A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

a)     Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;

b)     Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;

c)     Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;

d)     Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

e)     Nº do PIS/PASEP;

h)     E demais documentação exigida pela administração

**5 - DOS RECURSOS**

5.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia **11/02/2025,** diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal.

5.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

5.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

5.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

**6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A homologação do resultado será publicada no DOM (Diario Ofiial dos Municipios) e no portal eletrônico oficial do município (www.painel.sc.gov.br).

6.2. O não comparecimento dos chamados em até 02 (dois) dias úteis após o chamado caracterizará desistência.

6.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato;

6.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário enquanto perdurar a necessidade da administração;

6.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Especial designada para a realização e avaliação deste processo;

6.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização desta Chamada Pública;

6.7. Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

6.8. Fica eleito o foro da Comarca de Lages – SC para dirimir questões oriundas da presente Chamada Pública.

6.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Painel- SC, 06 de fevereiro de 2025.

**MARCIO JOSÉ BRANCO DE ANDRADE**

Prefeito

**ANEXO I**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **FICHA DE INCRIÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 06/2025.** | | | | | |
| Número de Inscrição: | | | | | |
| **Cargo Pretendido:**  ( ) Motorista | | | | | |
| Nome do (a) Candidato (a): | | | | | |
| Nº RG: | Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ | | | | Sexo: M (   ) - F (   ) |
| CPF: | Estado Civil: | | | | |
| e-mail: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Bairro: | | | | Município: | |
| Estado: | | Fone: (     ) | | | |
| ( ) Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura desta CHAMADA PÚBLICA **nº 06/2025**, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas. | | | | | |
| Local e Data: | | | Assinatura do Candidato: | | |